



SABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

273

DECRETO Nº 1.446, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Valoriza Unidade Fiscal como elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidades pecuniárias.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o Decreto Federal nº 85.311, de 31 de Outubro de 1980,

D E C R E T A:

~~Artigo~~ 1º - É valorizado em Cr\$89.205 (oitenta e nove mil, duzentos e cinco cruzeiros) a Unidade Fiscal de que trata a Lei Federal nº 6.205, de 29 de Abril de 1.975, instituída neste Município, através do Decreto nº 716, de 19.11.1975.

Artigo 2º - A base de cálculo referida no artigo anterior refere-se a aplicação das O.R.T.Ns. (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), correspondentes aos meses de Dezembro de 1983 e 1984.

Artigo 3º - O disposto neste Decreto entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.985.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário e especialmente os Decretos nºs 751, de 27.06.1976, nº 823, de 10.05.1977, nº 956, de 22.12.1978, nº 1016, de 19.11.1979, nº 1080, de 14.11.1980, nº 1159, de 20.11.1981, nº 1.250, de 25.11.1982 e 1.335, de 12.12.1983.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Dezembro de 1984.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile

Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 10 de Dezembro de 1984.-

Euclides Nóbile